



**LEI Nº 2.557, DE 29 DE MAIO DE 2024.**

*Autoria: Poder Executivo Municipal*

**ALTERAR EMENDAS PARLAMENTARES DE BANCADA Nº 034, 035 e 036 CONSTANTES NA LEI MUNICIPAL Nº 2.518, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023, QUE DISPÕE SOBRE A LEI ORÇAMENTARIA ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL** de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

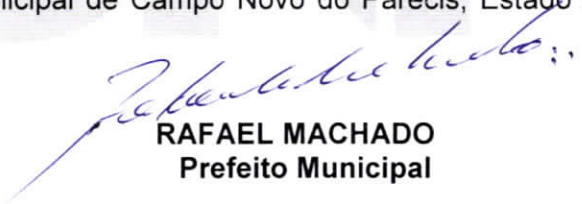
**Art. 1º.** Altera as Emendas de BANCADA Nº 034, 035 e 036 no Anexo das Emendas Parlamentares da Lei Municipal nº 2.518, de 19.12.2023, passando a vigorar da seguinte forma:

**EMENDAS DE BANCADAS**

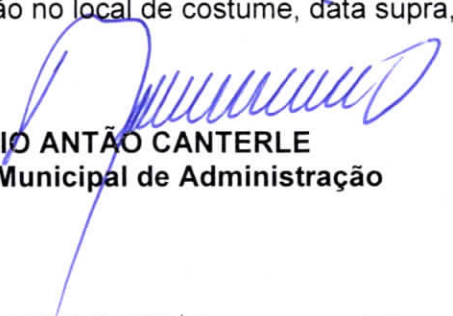
| Nº      | ÓRGÃO                                    | FINALIDADE                                                                                                                                                                | Partido | VALOR                |
|---------|------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|----------------------|
| EIB-034 | Secretaria Municipal de Esportes e Lazer | Recurso destinado a secretaria com objetivo de atender o projeto "Mini Handebol" desenvolvido na Escola Municipal Amélia Lena Fedrizzi.                                   | PSC     | R\$30.000,00         |
| EIB-035 | Secretaria Municipal de Esportes e Lazer | Recurso destinado a secretaria com objetivo de atender a associação de Campo Novo Automóvel Clube para contribuir com os eventos promovidos pela entidade no ano de 2024. | PSC     | R\$60.000,00         |
|         |                                          | <b>TOTAL</b>                                                                                                                                                              |         | <b>R\$ 90.000,00</b> |

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, em 29 de maio de 2024.

  
**RAFAEL MACHADO**  
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpre-se.

  
**MARCIO ANTÃO CANTERLE**  
Secretário Municipal de Administração

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município, e

**CONSIDERANDO:**

O memorando via sistema 1Doc Nº 6.103/2024 proveniente da Secretaria Municipal de Saúde, datado em 23 de maio de 2024;

o disposto no art. 5º, da Lei Municipal nº 1.866/2017;

o disposto no Decreto nº 060/2017;

o interesse público e a necessidade administrativa.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder, a partir de 01 de junho de 2024, percentual de gratificação, a título de função gratificada, sobre os vencimentos básicos mensais do servidor abaixo listado:

| Mat. | SERVIDOR                    | %   | JUSTIFICATIVA (atividades a serem desempenhadas)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
|------|-----------------------------|-----|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 6206 | FRANCIELI MATTEI DOS SANTOS | 50% | Coordenação da Central de Regulação; Art. 6º inc. I Decreto 60/2017- orientar, planejar, coordenar, supervisionar, avaliar, fiscalizar as atividades do pessoal que estiver sob sua responsabilidade e responsabilizar-se, por gerir atividades junto ao departamento que estiver lotado exercendo atribuições/carga horária que exceda atribuições/carga horária de concurso ou lotação, assumindo o desenvolvimento das atividades orientando os colegas, distribuindo tarefas, dirimindo dúvidas e acompanhando a execução das mesmas. |

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 28 dias de maio de 2024.

**RAFAEL MACHADO**

**Prefeito Municipal**

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

**MÁRCIO ANTÃO CANTERLE**

**Secretário Municipal de Administração**

**FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT  
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO**

**O DIRETOR EXECUTIVO DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, PUBLICA:**

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO**

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 005/2022**

**CONTRATANTE:** FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT.

**CONTRATADO:** I. F. CONSULTORIA ATUARIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o número 10.541.510/0001-20.

**OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses com atualização monetária, nos termos da cláusula décima do contrato nº 005/2022 - Assistência e Consultoria de Investimentos no acompanhamento da carteira de investimento, com o objetivo do cumprimento da Meta Atuarial e do Plano Anual de Investimentos - PAI, conforme exigência da Resolução CMN 3.922/10, e com base no inciso II, art. 57 da Lei nº 8.666/93.

**VALOR:** R\$ 13.321,38 (Treze mil trezentos e vinte e um reais e trinta e oito centavos).

**PRAZO:** 12 (doze) meses. **VIGÊNCIA:** 01/06/2024 A 31/05/2025.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Inciso II do art. 57, da Lei 8.666/93 e suas posteriores atualizações e Decreto 9.412/2018.

Campo Novo do Parecis/MT, 29 de maio de 2024.

**SANDRO SILVIO CATTANEO**

Direto Executivo/Gestor Financeiro – FUNSEM

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO  
LEI Nº 2.557, DE 29 DE MAIO DE 2024.**

*Autoria: Poder Executivo Municipal*

**ALTERAR EMENDAS PARLAMENTARES DE BANCADA Nº 034, 035 e 036 CONSTANTES NA LEI MUNICIPAL Nº 2.518, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023, QUE DISPÕE SOBRE A LEI ORÇAMENTARIA ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL** de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Altera as Emendas de BANCADA Nº 034, 035 e 036 no Anexo das Emendas Parlamentares da Lei Municipal nº 2.518, de 19.12.2023, passando a vigorar da seguinte forma:

**EMENDAS DE BANCADAS**

| Nº      | ÓRGÃO                                    | FINALIDADE                                                                                                                                                                | Partido | VALOR                |
|---------|------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|----------------------|
| EIB-034 | Secretaria Municipal de Esportes e Lazer | Recurso destinado a secretaria com objetivo de atender o projeto "Mini Handebol" desenvolvido na Escola Municipal Amélia Lena Fedrizzi.                                   | PSC     | R\$30.000,00         |
| EIB-035 | Secretaria Municipal de Esportes e Lazer | Recurso destinado a secretaria com objetivo de atender a associação de Campo Novo Automóvel Clube para contribuir com os eventos promovidos pela entidade no ano de 2024. | PSC     | R\$60.000,00         |
|         |                                          | <b>TOTAL</b>                                                                                                                                                              |         | <b>R\$ 90.000,00</b> |

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, em 29 de maio de 2024.

**RAFAEL MACHADO**

**Prefeito Municipal**

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

**MARCIO ANTÃO CANTERLE**

**Secretário Municipal de Administração**

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO  
LEI Nº 2.555, DE 29 DE MAIO DE 2024.**

*Autoria: Poder Executivo Municipal*

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 1.400.000,00 (UM MILHÃO E QUATROCENTOS MIL REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL** de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no Orçamento Geral do Município no valor de R\$ 1.400.